

PUBLICADO NO O COMBATE Nº 149, de 21 de novembro de 1954

Lei N. 282 | *Dispõe sobre subvenção extraordinária em favor das entidades que menciona.*
8 de novembro de 1954

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Executivo autorizado a conceder as seguintes subvenções extraordinárias:

- a) Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à Liga Municipal de Futebol de Guaratinguetá;
- b) Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) ao Clube de Regatas de Guaratinguetá, especialmente para a construção de uma torre de saltos.

Artigo 2.º — Para a efetividade da despesa prevista no artigo antecedente, fica aberto um crédito de (quarenta mil cruzeiros) Cr\$ 40.000,00 suplementar à dotação 3 6 5 5 — Subvenções, contribuições e auxílios do orçamento vigente.

§ Único — A despesa ora prevista será liquidada mediante a emissão de títulos pagáveis em fevereiro de 1955, em favor das entidades beneficiárias.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 8 de novembro de 1954

ANTONIO AUGUSTO DE CARVALHO NETO — Prefeito

Publicado nesta P. na data supra

BRENO VIANA — Diretor de Contabilidade e Expediente

Proc. 186-F